

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: j9uqm1vg SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/06/2024 Projeto de lei nº 1248/2024 Protocolo nº 6661/2024 Processo nº 1939/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Beto Dois a Um</p>		

Institui o Dia Estadual do Social Media no Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Social Media, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de junho, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A data comemorativa tem por objetivos:

I - Reconhecer e valorizar a importância dos profissionais de mídia social, seu trabalho metódico e estratégico, e seu impacto significativo no sucesso de marcas e empresas;

II - Promover a conscientização sobre a importância das mídias sociais na comunicação moderna, ao educar o público e as empresas sobre as melhores práticas e a necessidade de uma presença digital bem gerida;

III - Incentivar a profissionalização e o desenvolvimento contínuo na área, ao promover treinamentos e qualificações que melhoram a qualidade do trabalho e as oportunidades de carreira;

IV - Estimular o networking e a colaboração entre profissionais da área, fortalecendo a comunidade de mídias sociais no Estado de Mato Grosso.

Art. 3º No Dia Estadual do Social Media, poderão ser realizadas atividades e eventos, tais como palestras, workshops, seminários e outras ações voltadas para a promoção e valorização dos profissionais de mídia social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de instituição do Dia Estadual do Social Media visa reconhecer e valorizar os profissionais que atuam na comunicação digital, responsáveis por conectar marcas e público de maneira



estratégica e inovadora. Esses profissionais desempenham funções cruciais que vão desde a criação de conteúdo e engajamento com o público até a gestão de crises e análise de desempenho. O dia 30 de junho, já celebrado globalmente como Dia das Mídias Sociais, é a data escolhida para essa comemoração estadual.

A criação desta data comemorativa fortalece a conscientização sobre a importância das mídias sociais na comunicação moderna e incentiva a profissionalização e o desenvolvimento contínuo na área. Além disso, proporciona oportunidades para que esses profissionais se conectem e colaborem, fortalecendo a comunidade de mídias sociais em Mato Grosso.

Portanto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que reconhece e celebra a relevância dos profissionais de mídia social para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Mato Grosso.

Deste modo, contamos com o apoio dos nobres para aprovar a presente proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Junho de 2024

Beto Dois a Um
Deputado Estadual